

**Acórdão do Tribunal Geral de 17 de março de 2016 — Mudhook Marketing/IHMI (IPVanish)****(Processo T-78/15) <sup>(1)</sup>****[«Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária IPVanish — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2016/C 156/52)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Mudhook Marketing, Inc. (Winter Park, Flórida, Estados-Unidos) (Representantes: H. Eckermann e A. Dellmeier, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: L. Rampini, agente)

**Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Secção do IHMI, de 4 de dezembro de 2014 (processo R 1417/2014-2), relativo a um pedido de registo de um sinal nominativo como marca comunitária.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Mudhook Marketing, Inc. é condenada nas despesas.

---

<sup>(1)</sup> JO C 127 de 20.4.2015.

**Acórdão do Tribunal Geral de 16 de março de 2016 — Schoeller Corporation/IHMI — Sqope (SCOPE)****(Processo T-90/15) <sup>(1)</sup>****[«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa comunitária SCOPE — Motivos absolutos de recusa — Carácter descritivo — Carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Artigo 52.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 207/2009»]**

(2016/C 156/53)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Schoeller Corporation GmbH (Berlim, Alemanha) (representante: D. van Ackeren, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: S. Hanne, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Sqope SA (Luxemburgo, Luxemburgo) (representante: M.-C. Simon, advogado)

**Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 21 de novembro de 2014 (processo R 2381/2013-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Sqope SA e a Schoeller Corporation GmbH.

**Dispositivo**

- 1) *A decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 21 de novembro de 2014 (processo R 2381/2013-1) é anulada.*
- 2) *O IHMI e a Sqope SA suportam as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas pela Schoeller Corporation GmbH.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 118, de 13.4.2015.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 16 de março de 2016 — Dextro Energy/Comissão**

(Processo T-100/15) <sup>(1)</sup>

**«Proteção dos consumidores — Regulamento (CE) n.º 1924/2006 — Alegações de saúde sobre os alimentos que não referem a redução de um risco de doença ou o desenvolvimento e a saúde das crianças — Recusa de autorização de determinadas alegações apesar do parecer positivo da EFSA — Proporcionalidade — Igualdade de tratamento — Dever de fundamentação»**

(2016/C 156/54)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Dextro Energy GmbH & Co. KG (Krefeld, Alemanha) (representantes: M. Hagenmeyer e T. Teufer, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representante: S. Grünheid, agente)

**Objeto**

Pedido de anulação do Regulamento (EU) 2015/8 da Comissão, de 6 de janeiro de 2015, que recusa a autorização de determinadas alegações de saúde sobre os alimentos que não referem a redução de um risco de doença ou o desenvolvimento e a saúde das crianças (JO L 3, p. 6).

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Dextro Energy GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 155, de 11.5.2015.